

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.540.524/0001-05, com sede à Av. Dr. Marcos Antônio Macário dos Santos, n.º 1315, Salão 01, Residencial Parque dos Servidores, em Ribeirão Preto (SP), CEP: 14.094-217, neste ato representado pela sua sócia, Sra. Dayane Maris Ferreira Rodrigues, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Francisco Jorge Rosa, n.º 359, Residencial Parque dos Servidores, em Ribeirão Preto (SP), CEP: 14.094-241, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.025.330-2, expedida pelo SSP/SP e do C.P.F. n.º 310.402.038-84, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando a necessidade de aumento do fornecimento de material, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, Sr. Raymundo Fernandes de Oliveira;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 011/2016, Registro de Preços n.º 008/2016 e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e parágrafo único da cláusula 3ª, do contrato celebrado em 08/06/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 25% da quantidade de pincel para quadro branco, a ser utilizado na manutenção das atividades da rede municipal do ensino fundamental, ensino pré-escolar, creches municipais e diversos setores da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do acréscimo do material, abaixo especificado, o valor a ser total pago é de R\$ 39,75 (trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
219	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CORES VARIADAS - MARCA: JOCAR	UNID	25	R\$ 1,59	R\$ 39,75
TOTAL					R\$ 39,75

CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 08/06/2016 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 02 de junho de 2017.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
DAYANE MARIS FERREIRA RODRIGUES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____